G1	25/05/20

Justiça nega retorno de atividades em academias, barbearias e salões de beleza no Piauí

Para o desembargador Edvaldo Moura, não há justificativa para que esses estabelecimentos voltem a funcionar nesse momento em que o objetivo é evitar a disseminação da Covid-19.

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) negou o pedido para a volta do funcionamento de academias, barbearias e salões de beleza no estado feito por dois advogados que alegaram restrição do direito de ir e vir.

Na decisão, o desembargador Edvaldo Moura declarou que esse direito não justifica a exclusão desses estabelecimentos das normas estabelecidas para evitar a disseminação da Covid-19.

Conforme decreto federal, **atividades de salões de beleza, barbearias e academias de esportes passaram a integrar a lista de serviços essenciais desde o dia 11 de maio**.

Porém, o governador Wellington Dias (PT) i**nformou que não iria seguir o decreto, mantendo a suspensão dessas atividades no estado.**

“O fato de se limitar a ida à academia ou salão de beleza, pode, de fato, violar o direito fundamental de quem nesses lugares quiser ir – o seu direito de liberdade. Mas não justifica a tomada de decisão em excepcionar a medida de cunho sanitário para se evitar o alastramento da doença”, diz o desembargador na decisão.

Lockdown parcial no Piauí

Na ação contra o Governo do Estado, os advogados também solicitaram que não fosse decretado 'lockdown' parcial no Piauí. Para o desembargador Edvaldo Moura, o pedido questiona a legalidade dos atos do Executivo estadual, algo garantido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI).

O desembargador classificou a solicitação dos advogados como “inviável” e citou informações sobre a situação da pandemia no estado.

De acordo com o último boletim divulgado pela Secretaria de Saúde do Piauí, na noite desse domingo (24), o **estado já registrou 3550 casos confirmados de infecção pelo coronavírus e 110 mortes pela Covid-19**.

Decretos determinam distanciamento social

Para evitar a contaminação pelo vírus, o isolamento social e medidas emergenciais foram determinadas por meio de **decretos do governo do estado** e das prefeituras, **como na capital piauiense**, para que a população fique em casa e evite ao máximo ir às ruas. Aulas em escolas e universidades, a maioria das atividades comerciais, esportivas e de serviços em geral estão suspensas por tempo indeterminado.

Serviços essenciais como farmácias, **postos de combustíveis** e supermercados continuam mantidos mas **estão regulamentados.** O atendimento em **clínicas, hospitais e laboratórios**, assim como o funcionamento de **escritórios de advocacia e contábeis** também foram liberados mediante cumprimento de regras.

O **uso de máscaras em locais públicos tornou-se obrigatório em todo o estado.** Policiais fazem **abordagens nas fronteiras do estado a ônibus e veículos particulares**. Os decretos preveem que quem descumprir as regras **pode ser penalizado com multa ou até prisão.**

MeioNorte.com	25/05/20

Justiça do PI nega retorno de academias, barbearias e salões de beleza

O desembargador Edvaldo Moura, do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), negou, por meio de decisão monocrática, um pedido formulado contra o governo do Estado do Piauí que pleiteava o retorno das atividades comerciais em academias, barbearias e salões de beleza, suspensas pelas iniciativas de combate ao coronavírus.

A decisão foi expedida na última quinta-feira (21). Além disso, o pedido instava pela não decretação de lockdown parcial dentro da esfera estadual.

De acordo com o texto da decisão, o pedido formulado põe em cheque a legalidade dos atos do Executivo estadual; mas já há um entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), além de entendimentos do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI), que ditam que “não cabe mandado de segurança contra lei em tese”. Portanto, o meio jurídico utilizado pelos autores do pedido, diz o texto, é “inviável”.

A decisão do desembargador Edvaldo Moura também lembrou o quadro sanitário preocupante suscitado pela pandemia do coronavírus, citando os números mais recentes da doença no Brasil e no mundo. Até então, quase 300 mil pessoas se encontravam acometidas pela doença no País — cerca de 3 mil destas no Piauí.

“Os dados são objetivos e, apesar das subnotificações existentes, já demonstram números assustadores”, diz o desembargador, que também afirma: “o fato de se limitar a ida à academia ou salão de beleza, pode, de fato, violar o direito fundamental de quem nesses lugares quiser ir – o seu direito de liberdade. Mas não justifica a tomada de decisão em excepcionar a medida de cunho sanitário para se evitar o alastramento da doença”.

Piauí Hoje	25/05/20

Justiça nega pedido do governador para reabertura de academias e salões de beleza

O desembargador Edvaldo Moura também não autorizou a decretação do lockdown parcial

A Justiça do Piauí negou o pedido do Governo do Estado que pleitava o retorno das atividades comerciais em academias, barbearias e salões de beleza no estado. A decisão monocrática é do desembargador Edvaldo Moura e foi assinada no dia 21 de maio. No mesmo documento, o desembargador também não autorizou a decretação de *lockdown* parcial dentro da esfera estadual.
A decisão foi baseada no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) e do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI), que lembram que "não cabe mandado de segurança contra lei em tese". Portanto, o desembargador entendeu que o pedido do governador Wellington Dias é "inviável".
O desembargador Edvaldo Moura também lembrou em sua decisão o quadro sanitário preocupante suscitado pela pandemia do coronavírus, citando os números mais recentes da doença no Brasil e no mundo. Até então, quase 300 mil pessoas se encontravam acometidas pela doença no País — cerca de 3 mil destas no Piauí. "Os dados são objetivos e, apesar das subnotificações existentes, já demonstram números assustadores", diz o desembargador.

Edvaldo Moura também disse que "o fato de se limitar a ida à academia ou salão de beleza, pode, de fato, violar o direito fundamental de quem nesses lugares quiser ir – o seu direito de liberdade. Mas não justifica a tomada de decisão em excepcionar a medida de cunho sanitário para se evitar o alastramento da doença".

O Dia	25/05/20

Piauí: Justiça nega liminar e mantêm salões e academias fechados

Na decisão monocrátiva, os advogados interessados na reabertura dos seguimentos, alegam que mesmo no contexto da pandemia querem utilizar livremente os serviços, “sem irregularidade e/ou aplicação de multa"

O desembargador Edvaldo Moura indeferiu o pedido da liminar contra governo do Estado do Piauí, que solicitava o retorno das atividades de academias e salões de beleza. Na decisão monocrátiva, os advogados interessados na reabertura dos seguimentos, alegam que mesmo no contexto da pandemia querem utilizar livremente os serviços, “sem irregularidade e/ou aplicação de multa". Além disso, pedem ainda a não decretação de novo “lockdown” parcial ou ato similar.

"Conforme sustentado na inicial, o objetivo da ação é, em síntese, o questionamento da legalidade/constitucionalidade do Decreto Estadual n. 18.978/2020, entre outros atos gerais do Governo do Estado que impõem medidas de restrição à locomoção da população', explica

Em sua decisão o desembargador alega, que já há um entendimento pelo Supremo Tribunal Federal (STF), além de entendimentos do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI), que dizem que “não cabe mandado de segurança contra lei em tese”. Portanto, o meio jurídico utilizado pelos autores do pedido, é “inviável”.

No texto é citado ainda, a atual situação causada pelo novo coronavírus, onde o desembargador Edvlado Moura lembra que já forma confirmados, no mundo, 4.789.205 casos de COVID-19 e 318.789 mortes, até 20 de maio de 2020.

"Aqui no Brasil, temos, com dados atualizados também, 291.579 casos confirmados e 18.859 mortes. No Piauí, de acordo com as informações disponibilizadas na mesma data, tem-se 2.852 casos confirmados e 91 óbitos. Os dados são objetivos e, apesar das subnotificações existentes, já demonstram números assustadores. Campo Maior, a cidade de um dos impetrantes, já apresenta 79 casos confirmados, ocupando lugar entre as 4 cidades do estado com maior incidência do número de infectados. E Teresina, em primeiro lugar, já conta com 1.504 casos", diz o desembargador.

Desta forma os serviços continuam fechados, para que não haja alastramento da doença no Estado.

Decisão de tornar academia e salão de beleza serviços essenciais

No dia 11 de maio, o presidente Jair Bolsonaro publicou em edição extra do Diário Oficial da União a decisão que incluiu como atividades essenciais durante a pandemia as academias de esporte, salões de beleza e barbearias.

Porém, no Piauí o governador Welligton Dias afirmou que não iria mudar as politicas de restrições de circulação no Estado. Assim, mantém esses serviços com portas fechadas.

"Sobre o decreto do presidente Bolsonaro, considerando academias, salões de beleza e barbearias como serviços essenciais, destaco que, aqui no Piauí, seguiremos com nossos decretos estaduais. Estes serviços permanecem fechados", disse.

Cidade Verde	25/05/20

Justiça nega retorno das atividades de academias, barbearias e salões de beleza no PI

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) negou a ação para o retorno das atividades de academias, barbearias e salões de beleza no Piauí durante a pandemia do novo coronavírus. A decisão foi expedida na última quinta-feira (21). O pedido pedia o retorno dessas atividades "sem irregularidades e/ou aplicação de multas".

"O desembargador Edvaldo Moura negou, por meio de decisão monocrática, um pedido formulado contra o governo do Estado do Piauí que pleiteava o retorno das atividades comerciais em academias, barbearias e salões de beleza, suspensas pelas iniciativas de combate ao coronavírus", informou o TJ-PI.

O pedido (mandado de segurança) também instava pela não decretação de lockdown parcial na esfera estadual e colocava "em cheque a legalidade dos atos do Executivo Estadual".

"Convém destacar, ainda, que, no que tange à questão de liberdade de ir e vir – à academia ou salão de beleza, por exemplo, como querem os impetrantes, também não pode ser resguardada por esta via, mesmo porque o mandado de segurança é a ação constitucional residual, somente sendo cabível quando não for caso de habeas corpus ou habeas data. E, se não bastasse a inviabilidade jurídica do meio utilizado, a questão de fundo atinge elementos bastante importantes no momento que vivemos".

A decisão de negar a ação é assinada pelo desembargador Edvaldo Moura, que também lembrou o quadro sanitário preocupante suscitado pela pandemia do coronavírus, citando os números mais recentes da doença no Brasil e no mundo: quase 300 mil pessoas se encontram acometidas pela doença no País, sendo cerca de 3 mil no Piauí.

A sentença reforça que "o fato de se limitar a ida à academia ou salão de beleza, pode, de fato, violar o direito fundamental de quem nesses lugares quiser ir – o seu direito de liberdade. Mas não justifica a tomada de decisão em excepcionar a medida de cunho sanitário para se evitar o alastramento da doença".

“Os dados são objetivos e, apesar das subnotificações existentes, já demonstram números assustadores”, diz o desembargador, que também afirma: “o fato de se limitar a ida à academia ou salão de beleza, pode, de fato, violar o direito fundamental de quem nesses lugares quiser ir – o seu direito de liberdade. Mas não justifica a tomada de decisão em excepcionar a medida de cunho sanitário para se evitar o alastramento da doença”.